



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

ATA 35/2024

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia
Segunda-Feira, 6 de Maio de 2024

1ª Comissão

Presidente: Ricardo de Paula Coelho
Vice-Presidente: César Antônio Saad
Auditores: Drs. Felipe Franceschi Buoro; Alexandre Bissoli

2ª Comissão

Presidente: Percival de Moura Alcântara Júnior
Vice-Presidente: Marcos Roberto Lopes Reis
Auditores: Drs. Maria Fernanda Marini Saad; Artur José Dian; Eduardo Berol da Costa; Luiz Augusto Filizzola D'Urso

3ª Comissão

Presidente: Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli
Vice-Presidente:
Auditores: Drs. Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura; Patrícia Reali da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis; João Felipe Artioli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

Tribunal Pleno

Presidente: Antonio Assunção de Olim
Auditores: Drs. Giuliano dos Santos Pepe; Carlos Alberto de Braga Fiuza; Guilherme Tavares Martorelli; João Batista Pereira Neto; Samuel de Abreu Matias Bueno; Paulo Sergio Gagliardi Palermo ; Patrick Pavan; Aduino da Silva Oliveira

Auditores Suplentes

Drs. Paulo Roberto Bueno, Maxwell Borges de Moura Vieira, Arlindo José Negrão Vaz, Vinicius Scatinho Lapetina, Flavio Barbarulo Borgheresi, Elaine Maria Biasoli, Julio César Forte Ramos, Daniel de Camargo Bisogni, Brenno Marcus Guizzo, Pedro Ivo Gricoli Iokoi, Matheus Guimarães Cury, Genésio Léo Junior, Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho, Humberto Prisco Neto, Carlos Alberto da Silva, Caio Marcondes Cesar, Maurício Fernando Stefani, Roberto Souza Camargo Júnior, Márcio Fruet Pereira de Araújo, Luciano de Souza Siqueira, Noemia de Oliveira, Nathalia Vicentini Aguiar, Giulio Zanone Eugenio, Thais Xerfan Melhem Morgado, Ricardo Matias Fernandez, Odair de Moraes Júnior.

PRESIDENTE - TJD: Dr. Antônio Assunção de Olim

PROCURADOR GERAL: Dr(a). Wilson Marqueti Júnior

PROCURADORES: Drs. Vinicius Marchetti De Bellis Mascaretti, Beatriz Maria Ramos de Souza, Fred Cinelli Aguirre Zurcher, Joel dos Passos Mello, Mariana Chamelette Luchetti Vieira, Rodnei Jericó da Silva

SECRETÁRIO: Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

1. **PROCESSO Nº 252 / 2024** - Jogo: Paulínia Futebol Universitário X Rio Branco Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 13 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Eduardo Junior Gonçalves, atleta do Paulínia FU, Incurso nos Arts.254-A do CBJD.

Defensor: Marcelo Trevisan de Góes

Resultado: Art. 254 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Marcelo de Trevisan Góes que apresentou prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 254 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, também por maioria, a pena restou estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Paulo Cesar Silveira Junior, atleta do Paulínia FU, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Marcelo Trevisan de Góes

Resultado: Art. 254 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Marcelo de Trevisan Góes que apresentou prova de vídeo.

2. PROCESSO Nº 263 / 2024 - Jogo: Ibrachina Futebol Clube Ltda. X Nacional Atlético Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 12 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Ibrachina FC), Incurso nos Arts.257.

Defensor: Helena Resstel Meirelles e Silva

Resultado: Art. 257 - Multa: R\$ 10.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva que apresentou prova de vídeo.

Quanto à dosimetria da pena, a comissão disciplinar, por unanimidade, estabeleceu a pena base no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, sendo o referido valor majorado pela reincidência específica da agremiação, fixando-se o montante total de R\$10.000,00 (dez mil) de pena.

Denunciado: Agremiação (Nacional), Incurso nos Arts.257.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 257 - Multa: R\$ 5.000,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Houve apresentação de defesa escrita pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

Denunciado: Ryan dos Santos Ventura, atleta do Nacional, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 6 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Houve apresentação de defesa escrita pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

A Comissão Disciplinar decidiu, por maioria, pela condenação ao denunciado às penas impostas no artigo 254, §3º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, também por maioria, a pena restou fixada em 6 (seis) partidas de suspensão. A incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, foi sopesada pelo reconhecimento da agravante da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Alesson Brotto, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Helena Resstel Meirelles e Silva

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pela Dra. Helena Resstel Meirelles e Silva que apresentou prova de vídeo.

O denunciado prestou depoimento pessoal.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Vitor de Souza da Silva, atleta do Nacional, Incurso nos Arts.258.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Houve apresentação de defesa escrita pelo Dr. Breno Costa Ramos Tannuri.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

3. **PROCESSO Nº 292 / 2024** - Jogo: Clube Atlético Joseense X São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol - SUB15 Paulista, realizado em Sábado, 13 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paulo Roberto Bueno - 1ª Comissão

Denunciado: Documento: **RENATO CAMARGO SANTIAGO (São José EC SAF)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes que apresentou prova de vídeo.

Denunciado: Documento: **NEDILSON FERNANDO DE OLIVEIRA (CA Joseense)**, Incurso nos Arts.258 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 258 do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 2 (duas) partidas de suspensão.

4. **PROCESSO Nº 293 / 2024** - Jogo: Cosmopolitano Sports Ltda X Clube Atlético Guaçuano - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Yago Ferreira de Souza, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Erik Barbosa da Silva, atleta do Guaçuano, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Gilbert Metello Filho, atleta do Guaçuano, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 254 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 3 (três) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

Denunciado: Documento: Ernandes Carrocieri da Silva (Guaçuano), Incurso nos Arts.258.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258 - Pena: Absolvição - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

5. **PROCESSO Nº 294 / 2024** - Jogo: Associação Esportiva Araçatuba X Clube Atlético Linense - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Richarlyson Covre de Mello, atleta do Linense, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254 c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

6. **PROCESSO Nº 295 / 2024** - Jogo: Santa Fé Futebol Clube Ltda. X José Bonifácio Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Joao Miguel da Silva Feijo, atleta do Santa Fé FC, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 254-A, § 1º, I c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Marcos Henrique Guedes da Silva, atleta do José Bonifácio, Incurso nos Arts.254-A, § 1º, I.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 254-A, § 1º, I c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena restou estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 2 (duas) partidas de suspensão.

Denunciado: Nathan Pereira Carvalho da Silva, atleta do José Bonifácio, Incurso nos Arts.258, § 2º, II.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 258, § 2º, II c/c 182 - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena restou estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Reconhecida a incidência da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena fixada foi de 1 (uma) partida de suspensão.

7. PROCESSO Nº 296 / 2024 - Jogo: Botafogo Futebol S/A X Associação Atlética Francana - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 20 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Francana), Incurso nos Arts.191, I do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, I do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

8. PROCESSO Nº 297 / 2024 - Jogo: Associação Desportiva Guarulhos X Associação Atlética Flamengo - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paulo Roberto Bueno - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (AD Guarulhos), Incurso nos Arts.191, III do CBJD

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, III c/c 182 - Multa: R\$ 500,00 - Pena: Multa - Unanime



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

9. **PROCESSO Nº 299 / 2024** - Jogo: Estrela Aster SP Futebol Clube Ltda. X Clube Atlético Juventus - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Juventus), Incurso nos Arts.206.

Defensor: Fabio Gargiullo Nunes

Resultado: Art. 206 - Multa: R\$ 150,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

10. **PROCESSO Nº 300 / 2024** - Jogo: Cosmopolitano Sports Ltda X Rio Branco Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão

Denunciado: Felipe da Silva Cordeiro Veiga, atleta do Cosmopolitano, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

11. **PROCESSO Nº 301 / 2024** - Jogo: Brasilis Futebol Clube Ltda X Sociedade Esportiva Itapireense - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 27 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paulo Roberto Bueno - 1ª Comissão

Denunciado: Carlos Gabriel Silva Santiago, atleta do Itapireense, Incurso nos Arts.254 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

12. **PROCESSO Nº 302 / 2024** - Jogo: Ferroviária S.A.F. X Esporte Clube XV de Novembro (Jaú) - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Brenno Marcus Guizzo - 1ª Comissão
Houve solicitação de lavratura de Acórdão

Denunciado: Ygor Gabriel de Lima Alves, atleta do XV Jaú, Incurso nos Arts.254.

Defensor: Ezequiel Rodrigues Junior

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria

Situação: Julgado

Decisão: Defesa escrita apresentada pelo Dr. Ezequiel Rodrigues Júnior.

Houve pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

13. **PROCESSO Nº 303 / 2024** - Jogo: Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. X Associação Atlética Internacional (Bebedouro) - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho - 1ª Comissão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Denunciado: Renato Assis da Silva Junior, atleta do CA Bandeirante, Incurso nos Arts.250.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Denunciado: Agremiação (CA Bandeirante), Incurso nos Arts.191, I

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 191, I - Multa: R\$ 200,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

14. **PROCESSO Nº 304 / 2024** - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Tanabi Esporte Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 19 de Abril de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Paulo Roberto Bueno - 1ª Comissão

Denunciado: Agremiação (Olímpia), Incurso nos Arts.206 do CBJD.

Defensor: Não houve defensor

Resultado: Art. 206 do CBJD - Multa: R\$ 3.600,00 - Pena: Multa - Unanime

Situação: Julgado

Decisão: Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

Outras Observações

DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191-I e III e 223 do CBJD.

CREDOR – DIRETOR DE JOGO

VOCEM – NF146 - jogo do dia 03/05/2024 – SUB20 – R\$1.167,06.

CREDORA – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL

BANDEIRANTE EC – DCO/ADM – A3 – jogo do dia 16/03/2024 – PMA 80/2024 - R\$350,00;

CA JOSEENSE – DCO/ADM – A4 – jogo do dia 16/03/2024 – PMA 81/2024 – R\$1.181,25;

CA JOSEENSE – DCO/ADM – A4 – jogo do dia 23/03/2024 – PMA 83/2024 – R\$1.181,25;

AD SÃO CAETANO – DISCIPLINAR – SUB15 – jogo do dia 20/04/2024 – R\$100,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB15 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 229/2024 - R\$1.500,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB15 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 229/2024 - R\$400,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB15 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 229/2024 - R\$100,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB17 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 230/2024 - R\$400,00;

FERNANDÓPOLIS – TJD – SUB17 – jogo do dia 06/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 230/2024 - R\$100,00;

VOCEM – TJD – SUB20 – jogo do dia 12/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 245/2024 – R\$450,00;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

CA GUAÇUANO – TJD – SUB15 – jogo do dia 13/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 248/2024 – R\$1.000,00;
DESPORTIVO BRASIL – TJD – SUB15 – jogo do dia 13/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 249/2024 – R\$200,00;
JABAQUARA AC – TJD – SUB17 – jogo do dia 13/04/2024 – Ata 29/2024 – Processo 251/2024 – R\$1.000,00.

São Paulo, 7 de Maio de 2024

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho
Secretaria